LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Altera a redação de dispositivo da Lei nº 511, de 29 de novembro de 1963.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A alínea "c" do art. 1º da Lei nº 511, de 29 de novembro de 1963, alterada pela Lei Complementar nº 33, de 26 de maio de 2010, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

c) serão permitidos desmembramentos desde que os lotes tenham área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros;"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Originário do Projeto de Lei Complementar nº 55/2024, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga.